



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE BUJARU E A EMPRESA POLYMEDH. EIRELI, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE BUJARU** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n - Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Miguel Bernardo da Costa Júnior, portador do CPF nº. 512.320.142-49 e CI nº. 2667370 PC/PA em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Lobão Pereira, RG 2468288, CPF 606929792-04, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POLYMEDH. EIRELI**, sediada à Avenida Presidente Vargas, 4547, Bairro: lanetama, CEP: 68.745-000, Castanhal-PA, inscrita no CNPJ: 63.848.345-0001-10, Inscrição Estadual nº 15.160.219-0, neste ato representado por Marlene Mariano Gripp, portador do RG sob nº 1322142 SSP/PA, e do CPF sob nº 243.721.962-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CHAMADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Agente adesivo monocomponente, condicionante e fotopolimerizável de 5ª geração (2 passos), a base de etanol e com aproximadamente 15% de carga por peso com 0,4 microns. <u>Indicado</u> para aplicações de adesão direta e indireta de restaurações; resinas e cimentações, acondicionado em frasco de no mínimo 6ml com tampa rosqueável.	35	Caixa	R\$ 27,79	R\$ 972,65
2	Agulha Gengival Odontológica Curta 30 G - com 100 peças	100	Caixa	R\$ 38,56	R\$ 3.856,00
46	Cera para articulação – Amarela – 50 Lâminas.	36	Caixa	R\$ 307,50	R\$ 11.070,00
47	Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada.	200	Caixa	R\$ 142,60	R\$ 28.520,00
51	Cloridrato de Lidocaína 2% com vaso constritor contendo 0 tubetes plástico de 1,8 ml cada. (Anestésico)	100	Caixa	R\$ 65,32	R\$ 6.532,00
					R\$ 50.950,65

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/11/2021 e encerramento em 16/11/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.950,65 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Classificação Funcional** – 10.122.0017.2.032 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Econômica** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE GESTORA – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Classificação Funcional** – 10.301.0020.2.041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL - SB

**Classificação Econômica** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE GESTORA – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Classificação Funcional** – 10.302.0022.2.058 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

**Classificação Econômica** – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1.O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1.O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) **MATHEUS SOARES ALMEIDA, 028.706.422-02**, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021 – 2º CHAMADA, celebrado com a empresa **POLYMEDH. EIRELI**, CNPJ Nº: 63.848.345-0001-10, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BUJARU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru/Pa, 17 de Novembro de 2021

**FABRÍCIO LOBÃO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**POLYMEDH. EIRELI**  
**CNPJ Nº: 63.848.345-0001-10**

TESTEMUNHAS: